



Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 5275, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar a dotação abaixo do orçamento de 2025 até o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Anulação	1052	175370000200	1418	449051	100.000,00
Anulação	1052	275370000200	1641	449051	200.000,00
Anulação	1058	275370000200	1640	449051	400.000,00
Anulação	1058	175370000200	1419	449051	100.000,00
Suplementação	2063	175370000200	1353	339040	200.000,00
Suplementação	2063	275370000200	1690	449052	100.000,00
Suplementação	2069	275370000200	1805	339032	500.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 107/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5275, de 12 de setembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Suplementar e Anular Dotação do Orçamento e Dá Outras Providências.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito